

PERMANECER É UM DIREITO: POLÍTICAS EDUCACIONAIS, MULHERES E PROTEÇÃO SOCIAL PELA ESCOLA

Staying Is A Right: Educational Policies, Women, And Social Protection Through School

Mirian Simões de Oliveira¹.

¹ Mestranda em Ciências em Educação Cristã. Christian College of Educaler. E-mail: mirianprof5070@gmail.com

Resumo

Este ensaio discute a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres como dimensão do direito à educação, compreendendo a escola como espaço de cidadania, proteção social e enfrentamento das desigualdades. O presente ensaio tem como objetivo analisar a permanência escolar feminina como dimensão das políticas sociais de garantia de direitos, relacionando educação, cidadania, trabalho de cuidado, desigualdades de gênero e políticas públicas educacionais. Trata-se de um ensaio teórico, de abordagem qualitativa, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental, orientado por revisão narrativa da literatura e interpretação temática de artigos científicos, dissertações, teses, documentos oficiais, legislações e relatórios institucionais publicados, preferencialmente, entre 2015 e 2026. A análise evidenciou que a permanência escolar ultrapassa a matrícula e a frequência, envolvendo aprendizagem, pertencimento, acolhimento e conclusão. Identificou-se que pobreza, maternidade, trabalho doméstico, cuidado familiar, desigualdades territoriais e fragilidades institucionais incidem sobre trajetórias formativas femininas, tornando a evasão um fenômeno social e não individual. Conclui-se que permanecer também é um direito, exigindo políticas públicas intersetoriais, sensíveis ao gênero e comprometidas com a proteção social, a autonomia feminina, a justiça educacional e o fortalecimento de trajetórias escolares inclusivas, contínuas e emancipatórias, em diferentes fases da vida e nos múltiplos territórios brasileiros educativos.

Palavras-chave: Permanência escolar; Políticas públicas educacionais; Direito à educação; Desigualdade de gênero; Proteção social.

Abstract

This essay discusses the educational retention of girls, young women and women as a dimension of the right to education, understanding school as a space for citizenship, social protection and the reduction of inequalities. It aims to analyze female school retention as a dimension of social policies for guaranteeing rights, relating education, citizenship, care work, gender inequalities and public educational policies. This is a theoretical essay with a qualitative approach, based on bibliographic and documentary research, guided by a narrative literature review and thematic interpretation of scientific articles, dissertations, theses, official documents, legislation and institutional reports, preferably published between 2015 and 2026. The analysis showed that school retention goes beyond enrollment and attendance, involving learning, belonging, reception and completion. It was identified that poverty, motherhood, domestic work, family care, territorial inequalities and institutional weaknesses affect female educational trajectories, making dropout a social rather than an individual phenomenon. It is concluded that staying in school is also a right, requiring intersectoral public policies that are gender-sensitive and committed to social protection, female autonomy, educational justice, and the strengthening of inclusive, continuous and emancipatory school trajectories across life stages and diverse social and educational territories.

Keywords: School retention; Public educational policies; Right to education; Gender inequality; Social protection.

A educação constitui um direito social fundamental e, ao mesmo tempo, uma política pública indispensável à promoção da cidadania, da dignidade humana e da redução das desigualdades. No entanto, sua efetivação não pode ser compreendida apenas pela garantia formal da matrícula, pois o direito à educação envolve também condições concretas de permanência, aprendizagem e conclusão das trajetórias escolares. Nesse sentido, o acesso à escola representa apenas uma etapa inicial de um processo mais amplo, que depende de políticas educacionais capazes de reconhecer as desigualdades sociais que atravessam a vida dos estudantes. Assim, quando se trata de sujeitos historicamente vulnerabilizados, a permanência escolar assume centralidade na garantia de direitos. A escola, portanto, não se limita a um espaço de transmissão de conteúdos, mas participa da formação cidadã e da proteção social dos indivíduos (KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023; EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024).

Nesse cenário, as trajetórias educacionais de meninas, jovens e mulheres exigem atenção específica, uma vez que a escolarização feminina está diretamente relacionada à autonomia, à participação social e ao acesso a outros direitos. A literatura evidencia que a educação das mulheres produz efeitos que ultrapassam a dimensão individual, repercutindo nas famílias, nas comunidades e nas possibilidades de enfrentamento da pobreza e das desigualdades intergeracionais (KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023). Entretanto, apesar dos avanços no acesso à escolarização, permanecem obstáculos que afetam de modo particular meninas e mulheres, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Por isso, discutir direitos das mulheres a partir da educação permite deslocar o debate para o campo das políticas públicas, da cidadania e da proteção social, sem restringi-lo a temas de violência ou a controvérsias curriculares.

A permanência educacional, nessa perspectiva, deve ser compreendida como dimensão constitutiva do direito à educação, e não apenas como um indicador administrativo de frequência ou conclusão. Permanecer na escola significa manter vínculo com uma instituição que pode oferecer aprendizagem, convivência, alimentação, orientação, pertencimento e acesso a redes de proteção. Assim, a evasão ou a interrupção escolar não pode ser analisada como resultado exclusivo de escolhas individuais, pois frequentemente revela falhas estruturais na articulação entre escola, família, território e Estado. Estudos sobre meninas e jovens mulheres indicam que a saída da escola pode estar associada à pobreza, ao trabalho doméstico, ao cuidado familiar, à maternidade, à distância da escola, à ausência de recursos e à fragilidade das políticas de apoio (PSAKI et al., 2022; SAMPA et al., 2021; ORUKO et al., 2015). Desse modo, permanecer também é uma forma de ter direitos protegidos.

As desigualdades que atingem meninas, jovens e mulheres não se apresentam de maneira isolada, mas articuladas a condições de classe social, raça, território, geração e organização familiar. Em muitos contextos, meninas pobres, negras, periféricas, rurais ou pertencentes a grupos socialmente marginalizados enfrentam barreiras cumulativas que dificultam a continuidade dos estudos. A literatura aponta que responsabilidades domésticas e de cuidado, muitas vezes naturalizadas como atribuições femininas, reduzem o tempo disponível para estudar, aumentam faltas e comprometem o desempenho escolar (SOUSA, 2025; JORGE, 2023). Além disso, fatores como insegurança econômica, baixa escolaridade familiar, trabalho precoce e ausência de apoio institucional podem intensificar a vulnerabilidade à evasão (KUMAR et al., 2023; WINDING; ANDERSEN, 2015). Por essa razão, a permanência escolar feminina precisa ser analisada como questão social e não como fragilidade individual.

Diante dessas condições, a escola pode ultrapassar sua função pedagógica tradicional e assumir papel relevante como espaço de proteção social. Ao acompanhar a frequência, identificar situações de vulnerabilidade, acolher estudantes, dialogar com famílias e articular encaminhamentos com outras políticas públicas, a instituição escolar contribui para sustentar trajetórias educacionais ameaçadas por desigualdades externas ao processo de ensino. Esse papel, contudo, não deve ser confundido com uma perspectiva assistencialista, pois se fundamenta na compreensão da educação como direito e da permanência como responsabilidade pública. Estudos internacionais destacam que medidas como alimentação escolar, redução de custos educacionais, apoio acadêmico, melhoria do ambiente escolar e criação de espaços seguros podem favorecer a continuidade dos estudos de meninas e adolescentes (PSAKI et al., 2022; SAMPA et al., 2021; EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024). Assim, a proteção social pela escola se concretiza quando o cuidado institucional fortalece a cidadania.

Entretanto, para que essa função protetiva se efetive, não basta atribuir à escola a responsabilidade isolada pela superação da evasão e das desigualdades educacionais. A permanência de meninas, jovens e mulheres depende de políticas públicas intersetoriais, envolvendo educação, assistência social, saúde, transporte, alimentação, cultura, trabalho e direitos humanos. Isso ocorre porque os fatores que ameaçam a escolarização feminina nem sempre são pedagógicos: muitas vezes estão relacionados à pobreza, à sobrecarga de cuidado, à falta de recursos, à insegurança territorial, à maternidade ou às expectativas sociais impostas às mulheres. A literatura sobre intervenções educacionais evidencia que programas de permanência tendem a ser mais consistentes quando combinam apoio financeiro, suporte escolar, acessibilidade, segurança, acompanhamento familiar e enfrentamento das barreiras de gênero (PSAKI et al., 2022; KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023). Logo, garantir permanência é também planejar políticas educacionais integradas às políticas sociais.

Apesar dessa relevância, o debate sobre permanência educacional de meninas, jovens e mulheres ainda aparece, muitas vezes, de forma fragmentada. Parte das pesquisas concentra-se em temas específicos, como gravidez, casamento precoce, trabalho, violência, desempenho ou evasão, sem necessariamente articular esses elementos à permanência como categoria de proteção social. Outros estudos demonstram que os obstáculos à escolarização feminina são atravessados por fatores familiares, econômicos, culturais e institucionais, mas ainda há necessidade de fortalecer análises que compreendam a escola como parte de uma rede pública de garantia de direitos (RAMANAİK et al., 2018; ORUKO et al., 2015; SILVA, 2025). Nesse sentido, o presente ensaio contribui ao deslocar o foco da evasão como problema individual para a permanência como direito coletivo, vinculado à cidadania e à justiça social.

A partir dessa problemática, este ensaio teórico tem como objetivo geral analisar a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres como dimensão das políticas sociais de garantia de direitos, discutindo a escola como espaço de proteção social, cidadania e redução de desigualdades. De modo específico, busca-se discutir a educação como direito social vinculado à cidadania das mulheres; analisar a permanência escolar como política de proteção e não apenas como indicador educacional; refletir sobre os desafios enfrentados por meninas, jovens e mulheres em trajetórias marcadas por pobreza, trabalho, cuidado familiar e desigualdades territoriais; e relacionar políticas educacionais, direitos fundamentais e proteção social no contexto da educação básica. Assim, a questão que orienta esta reflexão é: como a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres pode ser compreendida como instrumento de proteção social e garantia de direitos?

Desse modo, compreender a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres como direito significa reconhecer que a efetivação da educação exige mais do que vagas escolares. Exige condições materiais, simbólicas, institucionais e sociais para que as estudantes possam continuar, aprender, pertencer e projetar futuros. Quando articulada a políticas públicas consistentes, a escola pode tornar-se espaço de proteção, reconhecimento e fortalecimento da autonomia feminina, contribuindo para interromper ciclos de exclusão que limitam a cidadania. Portanto, a permanência escolar não deve ser tratada apenas como meta educacional, mas como expressão concreta de justiça social e de compromisso estatal com os direitos das mulheres. Permanecer, nesse sentido, também é um direito, pois a escola, para além de ensinar, pode proteger, incluir e sustentar trajetórias de cidadania (KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023; EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024).

REFERENCIAL TEÓRICO

A educação, enquanto direito social, deve ser compreendida como uma responsabilidade pública que ultrapassa a simples abertura de vagas escolares. No ordenamento brasileiro, ela se apresenta como direito de todos e dever do Estado e da família, articulando-se ao desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para a vida social e profissional (BRASIL, 1988). Desse modo, garantir o direito à educação não significa apenas assegurar a matrícula, mas criar condições para que os sujeitos ingressem, permaneçam, aprendam, participem e concluam suas trajetórias formativas. Essa compreensão amplia o papel das políticas educacionais, pois desloca o foco do acesso formal para a efetivação concreta do direito. Assim, quando meninas, jovens e mulheres encontram barreiras para continuar estudando, não se trata apenas de uma dificuldade individual, mas de uma fragilidade na garantia de cidadania e justiça social (BRASIL, 1988; KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023; UNESCO, 2024).

A relação entre educação e cidadania das mulheres revela que a escolarização feminina possui efeitos que alcançam dimensões individuais, familiares, comunitárias e intergeracionais. A literatura recente aponta que a educação das meninas e mulheres contribui para a ampliação da autonomia, da participação social, da inserção no mundo do trabalho, da renda, da saúde, da tomada de decisões e da redução de ciclos de pobreza (KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023). Entretanto, esses efeitos não ocorrem automaticamente, pois dependem de condições sociais e institucionais que permitam não apenas o acesso à escola, mas a permanência com aprendizagem e proteção. Nesse sentido, organismos internacionais têm destacado que a educação de meninas não se resume à presença em sala de aula, pois envolve segurança, apoio, superação de normas discriminatórias, políticas sensíveis ao gênero e oportunidades reais de continuidade educacional (UNICEF, 2024). Logo, a cidadania das mulheres passa pela possibilidade concreta de construir projetos de vida sustentados pelo direito de estudar, permanecer e aprender.

Nessa perspectiva, a educação também deve ser entendida como prática de emancipação social. Em Freire, a educação crítica parte da realidade dos sujeitos, reconhece suas experiências e possibilita a leitura do mundo como condição para transformá-lo (FREIRE, 1996). Arroyo, ao discutir sujeitos historicamente excluídos dos percursos escolares regulares, reforça a necessidade de compreender os educandos não como atrasados, evadidos ou incompletos, mas como sujeitos portadores de trajetórias, saberes, memórias, trabalhos e resistências (ARROYO, 2017). Essa chave interpretativa é especialmente importante para meninas, jovens e mulheres, pois suas interrupções formativas muitas vezes decorrem de desigualdades estruturais, e não de ausência de interesse ou capacidade. Estudos sobre EJA e gênero também evidenciam que mulheres retornam à escola carregando marcas de exclusão, trabalho, cuidado e pobreza, mas também expectativas de

reconhecimento, autonomia e melhores condições de vida (SILVA, 2025). Portanto, a emancipação educacional exige que a escola reconheça essas trajetórias como expressão de direitos e não como falhas individuais.

Dessa forma, articular educação, direitos das mulheres e políticas públicas significa reconhecer que a cidadania feminina depende de ações estatais capazes de enfrentar desigualdades históricas. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 4.377/2002, reforça a responsabilidade dos Estados na eliminação de discriminações que limitam a igualdade de direitos das mulheres, inclusive no campo educacional (BRASIL, 2002; ONU, 1979). Ao mesmo tempo, estudos sobre políticas educacionais em larga escala indicam que medidas como redução de custos, alimentação escolar, acessibilidade física, melhoria pedagógica e apoio à permanência podem produzir efeitos relevantes para meninas em contextos de desvantagem (EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024). Assim, garantir a educação de meninas, jovens e mulheres é uma ação de cidadania, proteção social e justiça pública. Essa compreensão prepara a análise da permanência escolar como parte concreta do direito à educação, pois permanecer também é condição para que a emancipação deixe de ser promessa e se torne possibilidade real.

PERMANÊNCIA ESCOLAR COMO DIMENSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

A permanência escolar deve ser compreendida como uma categoria mais ampla do que a simples presença física da estudante na escola. Permanecer implica conservar vínculos institucionais, participar da vida escolar, ter condições objetivas de aprender, sentir-se reconhecida no espaço educativo e concluir etapas formativas sem que a trajetória seja interrompida por obstáculos evitáveis. Nesse sentido, a permanência não pode ser reduzida à frequência registrada em diário de classe, pois envolve dimensões pedagógicas, materiais, afetivas e institucionais que sustentam a continuidade dos estudos. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola como princípio do ensino, indicando que a política educacional deve responder tanto ao ingresso quanto à continuidade escolar (BRASIL, 1996). Assim, a permanência deve ser analisada como expressão concreta da efetividade do direito à educação e como elemento estruturante das políticas públicas educacionais, especialmente quando se trata de estudantes cujas trajetórias são marcadas por desigualdades sociais e de gênero (EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024; KATTAN; KHAN; MERCHANT, 2023).

A evasão escolar, por sua vez, precisa ser interpretada como fenômeno social complexo, e não como resultado isolado da vontade individual da estudante. A interrupção dos estudos de meninas, jovens e mulheres frequentemente se relaciona a fatores como pobreza, trabalho remunerado, responsabilidades domésticas,

maternidade, cuidado familiar, distância da escola, ausência de transporte, custos indiretos da escolarização, fragilidade do vínculo com professores e colegas e insuficiência de políticas de apoio. Estudos internacionais sobre abandono escolar entre adolescentes demonstram que o trabalho pago ou doméstico reduz o tempo disponível para a aprendizagem, enquanto práticas familiares discriminatórias, baixa condição econômica e ausência de apoio parental elevam o risco de evasão (KUMAR et al., 2023). De modo semelhante, Winding e Andersen (2015) indicam que relações escolares frágeis podem contribuir para a não conclusão da educação secundária, revelando que o pertencimento e a qualidade das relações no ambiente escolar também interferem na continuidade formativa. Desse modo, quando uma estudante deixa a escola, a evasão pode evidenciar limites da proteção social e da capacidade estatal de reconhecer as condições concretas que dificultam sua permanência (SAMPA et al., 2021; SILVA, 2025).

Nesse contexto, as políticas públicas de permanência devem articular ações materiais, pedagógicas e intersetoriais, pois a continuidade escolar depende de condições concretas de sustentação da vida estudantil. Alimentação escolar, transporte, bolsas, incentivos financeiros, fornecimento de materiais, redução de custos educacionais, apoio pedagógico, busca ativa, acompanhamento da frequência, acolhimento institucional e fortalecimento do vínculo entre escola e família são estratégias que podem reduzir barreiras ao percurso formativo. A revisão sistemática de Psaki et al. (2022) identifica evidências favoráveis para intervenções que enfrentam custos escolares, insegurança alimentar e insuficiência de apoio acadêmico, além de considerar promissoras ações voltadas ao acesso físico à escola, à oferta de materiais e à melhoria das condições sanitárias. No Brasil, programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, a Busca Ativa Escolar, o Bolsa Família e o Pé-de-Meia dialogam com essa lógica, pois vinculam a permanência à garantia de condições mínimas para frequentar, aprender e concluir a escolarização (BRASIL, 2004; BRASIL, 2023; BRASIL, 2024; FNDE, 2026; UNICEF, 2025).

Portanto, a permanência escolar de meninas, jovens e mulheres deve ser planejada como política de Estado, com continuidade, financiamento, monitoramento e sensibilidade às desigualdades que atravessam as trajetórias formativas. Políticas educacionais efetivas não podem se limitar à expansão do acesso ou à criação de vagas, pois a democratização da escola exige que as estudantes tenham condições de permanecer, aprender, participar e concluir seus percursos. A literatura sobre intervenções em larga escala indica que medidas como redução de custos, alimentação escolar, transporte, melhoria pedagógica e apoio à conclusão podem produzir efeitos relevantes sobre a escolarização de meninas em contextos de desvantagem (EVANS; ACOSTA; YUAN, 2024). Ao mesmo tempo, experiências nacionais de proteção social demonstram que a frequência escolar e o acompanhamento das famílias podem funcionar como mecanismos de prevenção da evasão, desde que articulados a ações de acolhimento e não de mera responsabilização individual (BRASIL, 2023; MDS,

2026). Assim, compreender a permanência como dimensão das políticas públicas educacionais permite avançar para a discussão das desigualdades de gênero que dificultam a continuidade dos estudos e que exigem respostas institucionais capazes de proteger trajetórias, e não apenas contabilizar matrículas.

DESIGUALDADES DE GÊNERO, TRABALHO DE CUIDADO E TRAJETÓRIAS FORMATIVAS FEMININAS

As trajetórias formativas femininas são atravessadas por desigualdades de gênero que organizam, desde cedo, expectativas distintas para meninas e meninos no interior das famílias, das comunidades e das instituições. A divisão sexual do trabalho, discutida por Hirata e Kergoat (2007), permite compreender que as responsabilidades domésticas e de cuidado não são distribuídas de maneira neutra, mas socialmente atribuídas às mulheres e meninas como se fossem extensão natural de sua condição feminina. Essa lógica interfere diretamente na escolarização, pois coloca sobre meninas, jovens e mulheres a exigência de conciliar estudos, tarefas domésticas, cuidado de irmãos, cuidado de filhos e apoio à organização familiar. Sousa (2025) destaca que o trabalho reprodutivo, quando invisibilizado pelas políticas públicas, restringe o acesso e a permanência de meninas na educação formal, produzindo desigualdades que não aparecem apenas nos indicadores escolares, mas no cotidiano das estudantes. Assim, compreender a trajetória educacional feminina exige reconhecer que a escola recebe sujeitos cujas experiências são marcadas por responsabilidades socialmente desiguais (HIRATA; KERGOAT, 2007; SOUSA, 2025; FEDERICI, 2017).

O trabalho reprodutivo envolve atividades indispensáveis à manutenção da vida cotidiana, como preparar alimentos, limpar a casa, cuidar de crianças, acompanhar idosos, apoiar pessoas doentes, organizar rotinas familiares e assegurar condições de sobrevivência dentro do domicílio. Embora essas tarefas sustentem a reprodução social, elas permanecem frequentemente desvalorizadas por não serem remuneradas e por serem tratadas como obrigações privadas das mulheres (FEDERICI, 2017; BIROLI, 2018). No caso das meninas e jovens, essa sobrecarga compromete tempo, descanso, deslocamento, concentração e disponibilidade emocional para os estudos, podendo gerar faltas, atrasos, baixa participação e dificuldades de aprendizagem. Estudos sobre evasão de adolescentes indicam que responsabilidades domésticas, trabalho agrícola, cuidado de irmãos e baixa valorização familiar da educação feminina podem compor trajetórias de afastamento progressivo da escola, sobretudo quando não há apoio institucional para equilibrar escola e cuidado (RAMANAİK *et al.*, 2018; KUMAR *et al.*, 2023). Desse modo, a permanência escolar feminina não depende apenas de motivação individual, mas das condições concretas de tempo e cuidado que cercam a estudante.

Essas desigualdades, entretanto, não atingem todas as mulheres da mesma forma, pois se intensificam quando gênero se articula com pobreza, raça, território, idade e inserção precária no mundo do trabalho. No Brasil, dados recentes do IBGE indicam que as mulheres continuam dedicando mais horas semanais que os homens aos afazeres domésticos e ao cuidado de pessoas, sendo que mulheres pretas ou pardas gastam ainda mais tempo nessas atividades do que mulheres brancas (IBGE, 2024). O IPEA também aponta que a desigualdade no trabalho doméstico e de cuidados não remunerado produz impactos negativos sobre autonomia, renda, saúde, tempo disponível e inserção social das mulheres, especialmente entre aquelas em situação de pobreza (IPEA, 2024). Nesse sentido, meninas e mulheres pobres, negras, periféricas, rurais, trabalhadoras ou estudantes da EJA podem experimentar barreiras mais intensas à continuidade escolar. Jorge (2023) observa que jovens mulheres da EJA têm suas trajetórias marcadas pela relação entre trabalho, gênero e escolarização, enquanto Silva (2025) aponta que maternidade, afazeres domésticos, necessidade de trabalhar e desigualdades raciais permanecem como fatores que dificultam o acesso e a permanência escolar de mulheres na EJA.

Diante disso, as políticas educacionais precisam reconhecer que faltas, atrasos, baixo rendimento ou abandono não podem ser interpretados automaticamente como desinteresse, descompromisso ou incapacidade das estudantes. Quando a escola desconsidera as condições sociais que atravessam as trajetórias femininas, ela corre o risco de transformar desigualdades estruturais em culpa individual. Por isso, o enfrentamento da evasão e da baixa permanência exige práticas pedagógicas sensíveis ao gênero, diálogo com as famílias, acompanhamento das estudantes em situação de maior vulnerabilidade, flexibilização de estratégias de apoio, articulação com políticas de cuidado e fortalecimento das redes de proteção. A recente Política Nacional de Cuidados, instituída no Brasil, reforça a compreensão de que o cuidado deve ser tratado como responsabilidade compartilhada entre Estado, família, sociedade civil e setor privado, e não como encargo natural das mulheres (BRASIL, 2024). Assim, reconhecer o peso do cuidado nas trajetórias formativas femininas prepara a compreensão da escola como espaço de proteção social, capaz de acolher, acompanhar e sustentar percursos educacionais marcados por desigualdades (ORUKO *et al.*, 2015; RAMANAİK *et al.*, 2018; BRASIL, 2024).

METODOLOGIA

Este ensaio caracteriza-se como um estudo teórico, de abordagem qualitativa, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental. A escolha por esse percurso metodológico justifica-se pela natureza do objeto investigado, uma vez que a análise da permanência educacional de meninas, jovens e mulheres exige

a articulação entre conceitos, políticas públicas, marcos normativos e produções científicas já consolidadas. A abordagem qualitativa permite interpretar sentidos, relações sociais e processos históricos que não se reduzem a dados numéricos, favorecendo a compreensão das desigualdades que atravessam as trajetórias formativas femininas (MINAYO, 2014). Do mesmo modo, a pesquisa bibliográfica possibilita o diálogo crítico com estudos já publicados, enquanto a análise documental contribui para examinar leis, programas e diretrizes que estruturam o direito à educação e as políticas de permanência escolar (GIL, 2008).

A construção do referencial foi orientada por uma revisão narrativa da literatura, adequada para estudos que buscam discutir determinado tema sob perspectiva teórica, conceitual e contextual, sem a pretensão de realizar metanálise ou revisão sistemática. Conforme Rother (2007), a revisão narrativa permite reunir e discutir produções relevantes sobre um assunto, oferecendo base para reflexões interpretativas e para a organização de argumentos acadêmicos. Nesse sentido, a revisão realizada neste ensaio não teve como finalidade quantificar resultados, mas compreender como a literatura tem abordado a relação entre educação, permanência escolar, desigualdades de gênero, trabalho de cuidado, cidadania e proteção social. Assim, o procedimento metodológico adotado favorece uma leitura ampliada do tema, coerente com a proposta de um ensaio teórico voltado à problematização das políticas públicas educacionais (ROTHER, 2007).

O levantamento bibliográfico foi realizado em bases e repositórios acadêmicos nacionais e internacionais, com destaque para SciELO, ERIC, BDTD, Google Acadêmico e Consensus. Foram utilizados descritores em português e inglês, combinados por operadores booleanos, tais como: “permanência escolar”, “evasão escolar”, “políticas públicas educacionais”, “direito à educação”, “mulheres”, “meninas”, “jovens mulheres”, “desigualdade de gênero”, “trabalho de cuidado”, “proteção social”, “school retention”, “school dropout”, “girls’ education”, “education policy” e “social protection”. Como critérios de inclusão, foram considerados artigos científicos, revisões, ensaios teóricos, dissertações, teses, documentos oficiais e relatórios institucionais publicados preferencialmente entre 2015 e 2026, nos idiomas português, inglês e espanhol, desde que relacionados ao tema central do estudo. Também foram preservadas obras clássicas e referenciais teóricos anteriores quando fundamentais para a compreensão metodológica, educacional ou social do objeto investigado.

Foram excluídos textos sem relação direta com educação, permanência escolar, políticas públicas, gênero ou proteção social, bem como materiais opinativos sem sustentação acadêmica, estudos indisponíveis integralmente e produções que tratavam das mulheres apenas de forma lateral. A seleção das fontes ocorreu em três etapas: leitura exploratória dos títulos e resumos; leitura seletiva dos textos considerados pertinentes; e leitura analítica dos materiais efetivamente incorporados ao ensaio. Esse procedimento permitiu identificar contribuições conceituais e evidências teóricas capazes de sustentar a discussão, evitando tanto a dispersão

temática quanto a repetição de argumentos já apresentados em outras partes do trabalho. Desse modo, o corpus foi organizado a partir de sua aderência aos objetivos do ensaio e à questão norteadora da pesquisa.

A análise do material foi conduzida por meio de interpretação temática, inspirada nos procedimentos da análise de conteúdo, especialmente nas etapas de pré-análise, exploração do material e interpretação dos sentidos produzidos pelos textos. Bardin (2016) compreende a análise de conteúdo como um conjunto de técnicas que permite organizar, categorizar e interpretar comunicações de modo sistemático, contribuindo para pesquisas qualitativas em educação e ciências sociais. A partir desse encaminhamento, as fontes foram agrupadas em quatro eixos analíticos: educação como direito social e cidadania das mulheres; permanência escolar como política pública educacional; desigualdades de gênero, trabalho de cuidado e trajetórias formativas femininas; e escola como espaço de proteção social e articulação intersetorial. Essa organização possibilitou construir uma leitura coerente, cíclica e argumentativa do tema, relacionando o direito à educação às condições concretas que permitem ou impedem a continuidade dos estudos (BARDIN, 2016; MINAYO, 2012).

Por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, o estudo não envolveu coleta direta de dados com participantes, entrevistas ou aplicação de questionários. As fontes analisadas são públicas e de natureza acadêmica, normativa ou institucional. Ainda assim, o percurso metodológico buscou respeitar o rigor científico, a autoria das ideias mobilizadas e a coerência entre problema, objetivos, literatura e interpretação. Dessa forma, a metodologia adotada sustenta a proposta do ensaio ao permitir compreender a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres como expressão do direito à educação, das políticas públicas e da proteção social, retomando o eixo central do trabalho: permanecer na escola não é apenas uma condição pedagógica, mas também uma dimensão da cidadania e da justiça social.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura indica que a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres não pode ser compreendida apenas como continuidade administrativa da matrícula, mas como resultado de condições sociais, materiais, pedagógicas e institucionais que sustentam a trajetória escolar. Os estudos examinados convergem ao demonstrar que a presença na escola só se transforma em direito efetivo quando há possibilidade de aprendizagem, pertencimento, proteção e conclusão das etapas formativas. Nesse sentido, a permanência aparece como uma categoria mais ampla do que a frequência, pois envolve a capacidade das políticas públicas de reduzir barreiras que interferem na vida escolar. Essa leitura dialoga com Evans, Acosta

e Yuan (2024), ao destacarem que os resultados educacionais mais relevantes incluem conclusão e aprendizagem, e não apenas matrícula ou presença formal.

Observou-se também que a evasão escolar feminina tende a ser atravessada por fatores externos à escola, embora se manifeste dentro dela por meio de faltas, atrasos, baixo desempenho ou abandono. Dados recentes do IBGE mostram que, entre jovens de 14 a 29 anos que não concluíram o ensino médio, a necessidade de trabalhar, a gravidez e os afazeres domésticos ou cuidado de pessoas aparecem como razões importantes para o abandono escolar feminino (IBGE, 2024). Esses dados reforçam que a interrupção da trajetória educacional não deve ser interpretada como ausência de interesse individual, mas como expressão de desigualdades sociais que limitam o tempo, a autonomia e as condições de permanência das estudantes. Assim, a evasão revela tanto vulnerabilidades familiares e territoriais quanto fragilidades das políticas educacionais e sociais.

Outro resultado relevante é que as desigualdades de gênero se articulam diretamente ao trabalho doméstico e de cuidado, produzindo obstáculos específicos à escolarização feminina. O IBGE aponta que as mulheres dedicam quase o dobro de horas semanais aos afazeres domésticos e ao cuidado de pessoas em comparação aos homens, sendo que mulheres pretas ou pardas dedicam ainda mais tempo a essas atividades do que mulheres brancas (IBGE, 2024). Essa realidade ajuda a compreender por que meninas e mulheres pobres, negras, periféricas, rurais ou estudantes da EJA enfrentam barreiras mais intensas para permanecer na escola. As pesquisas de Jorge (2023) e Silva (2025) também indicam que trabalho, maternidade, cuidado familiar, raça e classe atravessam as trajetórias de mulheres que tiveram o percurso escolar interrompido ou retomado tardiamente.

Os estudos internacionais analisados apontam que políticas de permanência são mais efetivas quando enfrentam barreiras concretas ao percurso escolar. Psaki *et al.* (2022) identificam evidências favoráveis para intervenções que reduzem custos educacionais, ampliam alimentação adequada e oferecem apoio acadêmico, ao passo que ações voltadas ao acesso físico à escola, materiais e saneamento aparecem como promissoras. De forma semelhante, Sampa *et al.* (2021) mostram que transferências monetárias, pagamento de taxas escolares, oferta de uniformes, materiais, alimentação e acompanhamento da frequência podem contribuir para reduzir abandono, casamento precoce e gravidez na adolescência em determinados contextos. Esses achados evidenciam que permanecer exige suporte material e institucional, e não apenas responsabilização da estudante ou da família.

No contexto brasileiro, a discussão sobre permanência ganha força quando articulada a estratégias de busca ativa e proteção intersetorial. A experiência da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, indica que a identificação, o registro e o acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola

ou em risco de evasão podem subsidiar políticas públicas mais precisas. Segundo dados divulgados pelo UNICEF, entre 2017 e 2025, mais de 300 mil crianças e adolescentes retornaram à escola com apoio dessa estratégia, embora ainda existam quase um milhão de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos sem frequentar a escola no Brasil (UNICEF, 2025). A permanência, portanto, depende de ações articuladas entre educação, assistência social, saúde e demais políticas de cuidado, especialmente nos territórios mais vulnerabilizados.

A análise também revela que a escola pode atuar como espaço de proteção social quando reconhece as condições concretas que atravessam a vida das estudantes. Isso significa compreender que faltas, descontinuidade e baixo rendimento podem expressar sobrecarga de trabalho, insegurança alimentar, ausência de transporte, maternidade, cuidado familiar ou vínculos escolares fragilizados. Winding e Andersen (2015) demonstram que relações frágeis com professores e colegas podem influenciar a não conclusão escolar, indicando que a permanência possui também uma dimensão relacional. Kumar *et al.* (2023), por sua vez, destacam que trabalho remunerado, baixa condição socioeconômica, práticas familiares discriminatórias e ausência de apoio aumentam riscos de abandono entre adolescentes. Assim, acolhimento, escuta, pertencimento e acompanhamento não são ações secundárias, mas elementos centrais da política educacional.

Por fim, os resultados permitem sustentar que a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres deve ser tratada como política pública de proteção social e cidadania. A UNESCO (2024) reconhece que, embora tenha havido avanços globais no acesso e na escolaridade das meninas, ainda persistem formas de exclusão e desigualdades que exigem respostas educacionais sensíveis ao gênero. No mesmo sentido, Psaki *et al.* (2022) alertam que muitas intervenções ainda apresentam lacunas de evidência, especialmente quando se trata de compreender os caminhos pelos quais as políticas produzem efeitos sobre a vida escolar das meninas. Desse modo, a discussão confirma o eixo central deste ensaio: permanecer na escola não é apenas continuar matriculada, mas ter condições reais de aprender, pertencer, concluir e construir trajetórias de autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio teve como objetivo analisar a permanência educacional de meninas, jovens e mulheres como dimensão das políticas sociais de garantia de direitos, discutindo a escola como espaço de proteção social, cidadania e redução de desigualdades. A partir da discussão teórica realizada, compreendeu-se que o direito à educação não se esgota no acesso à matrícula, pois depende de condições concretas para que as estudantes permaneçam, aprendam, participem e concluam suas trajetórias formativas. Nesse sentido, a permanência escolar foi compreendida como uma expressão do direito à educação e não apenas como um

indicador educacional. Ao articular educação, cidadania e direitos das mulheres, o estudo evidenciou que permanecer na escola pode representar uma forma de proteção social, especialmente para aquelas cujas trajetórias são atravessadas por pobreza, trabalho, cuidado familiar, maternidade, desigualdades territoriais e fragilidades institucionais.

Os resultados e discussões demonstraram que a evasão escolar feminina não deve ser interpretada como escolha individual ou desinteresse, mas como fenômeno social produzido por múltiplas desigualdades. Observou-se que meninas, jovens e mulheres enfrentam obstáculos específicos em razão da divisão sexual do trabalho, da sobrecarga de cuidados, das condições socioeconômicas e da insuficiência de políticas públicas capazes de sustentar sua continuidade escolar. Também se verificou que políticas de permanência, como alimentação escolar, transporte, bolsas, apoio pedagógico, busca ativa, acompanhamento da frequência, acolhimento e fortalecimento do vínculo escola-família, são fundamentais para reduzir barreiras educacionais. Assim, a escola, quando articulada a uma rede intersetorial de proteção, pode atuar não apenas como espaço de ensino, mas como instituição pública capaz de reconhecer vulnerabilidades, proteger trajetórias e ampliar possibilidades de cidadania.

Recomenda-se, portanto, que as políticas públicas educacionais voltadas à permanência de meninas, jovens e mulheres sejam planejadas de forma contínua, intersetorial e sensível às desigualdades de gênero. É necessário fortalecer ações que integrem educação, assistência social, saúde, transporte, alimentação, cultura, trabalho e políticas de cuidado, evitando que a responsabilidade pela permanência recaia exclusivamente sobre a estudante ou sua família. Também se recomenda que as escolas desenvolvam práticas de acolhimento, escuta e acompanhamento das estudantes em situação de maior vulnerabilidade, compreendendo faltas, atrasos e baixo rendimento como sinais que exigem intervenção pedagógica e social. Conclui-se, assim, que permanecer também é um direito: garantir a continuidade educacional de meninas, jovens e mulheres é afirmar a escola como espaço de proteção, emancipação e justiça social.

REFERÊNCIAS

- ARROYO, M. G. **Passageiros da noite: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa**. Petrópolis: Vozes, 2017.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BIROLI, F. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L10.880.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nº 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114601.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024. Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114818.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público. Brasília, DF: Presidência da República, 2024b. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha/?/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2011.901-2024=&OpenDocument. Acesso em: 1 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. Brasília, DF: Presidência da República, 2024c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/115069.htm. Acesso em: 1 jul. 2026.

EVANS, D. K.; MÉNDEZ ACOSTA, A.; YUAN, F. Girls' education at scale. **The World Bank Research Observer**, Oxford, v. 39, n. 1, p. 47-74, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1093/wbro/lkad002>.

FEDERICI, S. **O calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE**. Brasília, DF: FNDE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 1 jul. 2026.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE**. Brasília, DF: FNDE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate>. Acesso em: 1 jul. 2026.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742007000300005>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 8 mar. 2024a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>. Acesso em: 1 jul. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Uma em cada quatro mulheres de 15 a 29 anos não estudava e nem estava ocupada em 2023. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 22 mar. 2024b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39531-uma-em-cada-quatro-mulheres-de-15-a-29-anos-nao-estudava-e-nem-estava-ocupada-em-2023>. Acesso em: 1 jul. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Trabalho doméstico e de cuidados não remunerado**. Brasília, DF: IPEA, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato/indicadores/trabalho-domestico-e-de-cuidados-nao-remunerado/apresentacao>. Acesso em: 1 jul. 2026.

JORGE, T. A. R. **Trabalho, gênero e educação**: trajetórias escolares de jovens mulheres estudantes da EJA. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

KATTAN, R. B.; KHAN, M. M.; MERCHANT, M. **Achieving gender equality in education**: examining progress and constraints. Washington, DC: World Bank, 2023. World Bank Gender Thematic Policy Notes Series: Evidence and Practice Note.

KUMAR, P. *et al.* Determinants of school dropouts among adolescents: evidence from a longitudinal study in India. **PLOS ONE**, San Francisco, v. 18, n. 3, e0282468, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0282468>.

MINAYO, M. C. de S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000300007>.

MINAYO, M. C. de S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **O que são as condicionalidades do Programa Bolsa Família?** Brasília, DF: MDS, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acao-a-informacao/perguntas_frequentes/bolsa-familia-beneficiario/7-o-que-sao-as. Acesso em: 1 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Nova York: ONU, 1979.

ORUKO, K. *et al.* ‘He is the one who is providing you with everything so whatever he says is what you do’: a qualitative study on factors affecting secondary schoolgirls’ dropout in rural western Kenya. **PLOS ONE**, San Francisco, v. 10, n. 12, e0144321, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0144321>.

PSAKI, S. *et al.* Policies and interventions to remove gender-related barriers to girls’ school participation and learning in low- and middle-income countries: a systematic review of the evidence. **Campbell Systematic Reviews**, Hoboken, v. 18, n. 1, e1207, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1002/cl2.1207>.

RAMANAİK, S. *et al.* Education, poverty and “purity” in the context of adolescent girls’ secondary school retention and dropout: a qualitative study from Karnataka, southern India. **PLOS ONE**, San Francisco, v. 13, n. 9, e0202470, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0202470>.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>.

SAMPA, M. *et al.* Interventions for keeping adolescent girls in school in low- and middle-income countries: a scoping review. **Frontiers in Education**, Lausanne, v. 5, art. 614297, 2021. DOI: <https://doi.org/10.3389/educ.2020.614297>.

SILVA, V. A. da. **Educação de jovens e adultos (EJA): desigualdades sociais e de gênero no acesso e permanência escolar no Brasil**. 2025. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2025.

SOUSA, R. A. de. Políticas públicas para equidade educacional e redução da carga de cuidados sobre meninas no trabalho reprodutivo. In: **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — CONEDU**, 11., 2025. Anais [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2025.

UNESCO. **Gender equality and education**. Paris: UNESCO, [2024]. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/gender-equality/education>. Acesso em: 1 jul. 2026.

UNESCO. **Global education monitoring report 2024: gender report: technology on her terms**. Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/gem-report/en/publication/2024-gender-report>. Acesso em: 1 jul. 2026.

UNICEF. **Busca Ativa Escolar**. Brasília, DF: UNICEF Brasil, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/busca-ativa-escolar>. Acesso em: 1 jul. 2026.

UNICEF. Com ajuda da Busca Ativa Escolar, 300 mil crianças e adolescentes voltaram à escola no Brasil. **UNICEF Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2025. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/com-ajuda-da-busca-ativa-escolar-300-mil-criancas-e-adolescentes-voltaram-a-escola-no-brasil>. Acesso em: 1 jul. 2026.

UNICEF. **Girls' education**. New York: UNICEF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/education/girls-education>. Acesso em: 1 jul. 2026.

WINDING, T. N.; ANDERSEN, J. H. Socioeconomic differences in school dropout among young adults: the role of social relations. **BMC Public Health**, London, v. 15, art. 1054, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12889-015-2391-0>.